



Governo do Distrito Federal
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Subcontroladoria de Controle Interno

RELATÓRIO DE AUDITORIA
Nº 07/2022 - DAESP/COAUC/SUBCI/CGDF

Unidade: Florestamento e Reflorestamento S.A.
Processo nº: 00480-00001018/2022-79
Assunto: Auditoria de Conformidade - PROFLORA - 2019 e 2020
Ordem(ns) de Serviço: 145/2021-SUBCI/CGDF de 22/10/2021
Nº SAEWEB: 0000022018

1 - INTRODUÇÃO

A auditoria foi realizada no(a) Florestamento e Reflorestamento S.A., durante o período de 28/10/2021 a 29/11/2021, objetivando análise dos atos e fatos da gestão da PROFLORA(em liquidação), 2019 e 2020.

Os trabalhos de auditoria de conformidade junto à PROFLORA – Em Liquidação, relativos às prestações de contas da liquidante - **2019 e 2020**, foram realizados no período de 25 /10/2021 a 29/11/2021.

Processos para os quais foram relatadas as informações:

00074-00000012/2020-22 e 00074-00000063/2020-54.

Observações:

1- Não foram impostas restrições quanto ao método ou à extensão de nossos trabalhos; e

2- Os **nossos exames de auditoria** relativos às prestações de contas da liquidante referentes aos exercícios, 2019 e 2020, foram realizados, **tão somente**, com base nos

documentos e nas informações dos autos dos processos acima, objetivado a verificação e a conformidade das contas da Unidade.

2 - RESULTADOS DOS EXAMES

2.1 - Contábil

2.1.1 - RELATÓRIOS E DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS DA PROFLORA - EM LIQUIDAÇÃO - 2019/2020

Da documentação/informações (Demonstrações Financeiras, Relatórios, Notas explicativas e Declarações) constantes dos autos dos Processos-SEI n.ºs. **00074-00000012/2020-22** e **00074-00000063/2020-54**, relativas às contas da PROFLORA S/A – Em Liquidação, nos **exercícios de 2019 e 2020**, foram examinadas as peças elencadas a seguir:

1 – Do Processo-SEI n.º. 00074-00000012/2020-22, exercício/2019.

1.1- RELATÓRIOS/DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS - 2019

- > Relatórios do Organizador - **(36941307)**;
- > Notas Explicativas - **(36943236 e 39421694)**;
- > Balanço Patrimonial - **(36869752)**;
- > Demonstração do Resultado do Exercício - **(36870010)**;
- > Demonstração do Fluxo de Caixa - **(36870133)**;
- > Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - **(36870278)**;

- > Demonstrativo de Lucros ou Prejuízos Acumulados - **(36870654)**;
- > Demonstrativos da Posição Acionária e do Valor da Cota - **(36870997)**;
- > Demonstrativo dos Precatórios, RPI e EPV - **(36871811)**;
- > Demonstrativo da Composição da Força de Trabalho - **(36873866)**;
- > Termo de Conferência do Saldo de Caixa - **(36875597)**;
- > Conciliação Bancária e Extratos Probatórios - **(36875814)**;
- > Termo de Conferência de Almoxarifado – **(36876061)**;
- > Termo de Conferência dos Bens Patrimoniais – **(36876232)**;
- > Demonstrativo dos Créditos Vencidos, com a respectiva justificativa – (**36877187**);
- > Demonstrativo dos Débitos Vencidos, com a respectiva justificativa – (**36877323**);
- > Demonstrativo dos Valores em Apuração de Responsabilidades – (**36877929**);
- > Termo de Posse e Declaração de Bens da Liquidante – **(36878796)**;
- > Declaração de Inexistência de Causa de Inelegibilidade e de Impedimentos – (**36879879**);
- > Declaração Anexo I – Portaria/CGDF N°.78/2008 – **(36880026)**;
- > Demonstrativo das Despesas com Publicidade e Propaganda – **(36880454)**;
- > Relação dos Processos das Comissões de Sindicâncias e TCEs - **(36881099)**;
- > Demonstrativo da remuneração da Liquidante e Conselheiros – **(36881779)**;

- > Balancete de Encerramento de dezembro/2019- (36911147);
- > Cronograma de Liquidação – (36991896); e
- > Relatório de Gestão 2019 – (36948726).

1.2 - MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO- (37576659)

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA PROFLORA S/A - FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO (EM LIQUIDAÇÃO), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o que determina a [Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), e o que consta dos autos do Processo nº [00074-00000012/2020-22](#), que trata da Prestação de Contas Anual da Companhia, relativa ao exercício de 2019, **conforme deliberado em sua 229ª Reunião Ordinária, RESOLVE, com fulcro no inciso X do Artigo 26 do Estatuto Social (28718014), ratificar o Relatório de Prestação de Contas - PROFLORA/LIQUIDANTE/GABINETE (36948726)** e encaminhar os autos ao Conselho Fiscal para parecer e, após, à Assembleia Geral de Acionistas para apreciação. (negrito e grifo nossos)

Brasília, 25 de março de 2020.

1.3- NOTA TÉCNICA – CONSELHO FISCAL - (41821878)

A presente Nota Técnica tem por escopo examinar as Demonstrações Financeiras da empresa PROFLORA S/A – FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO – EM LIQUIDAÇÃO referentes ao exercício social de 2019, bem como produzir informações para subsidiar o Parecer do Conselho Fiscal que opinará sobre as já citadas Demonstrações Financeiras em consonância com o que dispõe os incisos VI e VII, do art. 163 da Lei nº 6.404/1976.

(...)

II – DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCAMINHADAS AO CONSELHO FISCAL

(...)

4. Ao Conselho Fiscal foi disponibilizado o Processo SEI nº 00074-00000012/2020-22, com toda documentação referente à Prestação de Contas de 2019, bem como as Demonstrações Financeiras do exercício de 2019.

(...)

IV – DA REGULARIDADE CONTÁBIL

(...)

7. Preliminarmente é imperioso se reportar que em 2019 a Controladoria Geral do Distrito Federal – CGDF emitiu o Certificado de Auditoria nº 62/2019-COMITÊ-DACIG/SUBCI/CGDF (Proc. SEI nº 00480-0004778/2019-32) e o Certificado de Auditoria nº 63/2019 COMITÊ-DACIG/SUBCI/CGDF (Proc. SEI nº 00480-0004836/2019-28) respectivamente referentes a Tomada de Contas Anual/2015 e Tomada de Contas Anual/2016. Nas prestações de contas de 2015 e 2016 a CGDF constatou que o **BALANÇO PATRIMONIAL ESTAVA EM DESACORDO COM AS NORMAS CONTÁBEIS E A LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA**, indicando como falha grave o registro do **Ativo Não Circulante - Imobilizado - Florestas Formadas**.

8. Em relação às falhas indicadas, a CGDF recomendou que fossem efetuados os registros contábeis pertinentes relativos à venda dos maciços florestais de propriedade da empresa em liquidação, bem como que se refizessem as demonstrações contábeis considerando as receitas provenientes das vendas efetuadas, providenciando-se também a baixa referente ao ativo (florestas formadas).

V – DO EXAME FEITO NO BALANÇO PATRIMONIAL DE 2019

(...)

9. Nas Demonstrações Contábeis publicadas no DODF de 15/05/2020, páginas 22 a 24, podemos constatar que em 2018 o **Ativo Não Circulante** totalizava R\$ 66.588,81, apresentando como **Ativo Biológico – Floresta Formada** o total de R\$ 0,00. No registro contábil referente ao de 2019 foi constatado que o valor do **Ativo Não Circulante** foi revisto e adequadamente lançado para o montante de R\$ 23.901.381,82, sendo que o **Ativo Biológico – Floresta Formada** foi escriturado no valor de R\$ 23.825.980,17. Desta forma, entende-se que a falha grave de registro contábil apontada pela CGDF foi devidamente corrigida.

(...)

VIII – CONCLUSÃO

(...)

12. Por todo o exposto, firmes nos elementos aqui apresentados, nos manifestamos de modo INEQUÍVOCO pelo entendimento de que as Demonstrações Contábeis, encaminhadas para apreciação e manifestação deste Conselho Fiscal, REÚNEM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA SEREM SUBMETIDAS À DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA de acionistas da PROFLORA, em razão disso o CONSELHO FISCAL **opina pela APROVAÇÃO DAS CONTAS DE 2019. (grifo nosso)**

1.3.1 - PARECER DO CONSELHO FISCAL Nº 1/2020 – PCA -2019- (41824752)

O Conselho Fiscal da PROFLORA S/A – Florestamento e Reflorestamento – Em Liquidação, em observância ao artigo 36 do Estatuto Social da Empresa, combinado com o artigo 163, incisos VI e VII da Lei de Sociedades Anônimas - LSA (Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976), no exercício de suas atribuições legais, examinou a documentação constante do **Processo SEI nº 00074-00000012/2020-22**, com ênfase nas Demonstrações Financeiras de 2019 previstas no art. 176 da Lei das SA, ou seja, o **Balço Patrimonial de 2019** (Doc. SEI nº [36869752](#)), **Demonstração do Resultado do Exercício - DRE** (Doc. SEI nº [36870010](#)), **Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL** (Doc. SEI nº [36870278](#)) e **Demonstração do Fluxo de Caixa – DFC** (Doc. SEI nº [36870133](#)). Na instrução da prestação de contas consta o **Relatório da Gestão 2019** (Doc. SEI nº [36948726](#)), a **Manifestação do Conselho de Administração da PROFLORA S/A** ratificando o Relatório de Gestão 2019 (Doc. SEI nº [37576659](#)) e a **publicação das Demonstrações Financeiras elencadas no art. 176 da Lei das SA**, (Doc. SEI nº [40468008](#)) com Notas Explicativas e Nota Explicativa Complementar, documentação devidamente assinada por Contador inscrito no CRC/DF e pela Liquidante da PROFLORA S/A – Florestamento e Reflorestamento – Em Liquidação, conforme consta do DODF nº 91, de 15 de maio de 2020, páginas 22 a 24. Inexiste Parecer de Auditoria Independente. **O Conselho Fiscal, por meio da Nota Técnica nº 2/2020 – CF/PROFLORA** (Doc. SEI nº [41821878](#)), explicitou a análise da documentação e, com supedâneo nesta Nota Técnica, se manifesta com o entendimento de que as Demonstrações Financeiras apresentadas REÚNEM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA SEREM SUBMETIDAS À DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA de acionistas da PROFLORA. Por último, o CONSELHO FISCAL **opina pela APROVAÇÃO DAS CONTAS DE 2019. (grifo nosso)**

Brasília, 15 de junho de 2020.

1.4 – ATA DA 30ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA PROFLORA S/A - (43150892)

Local: a distância, em ambiente virtual

Data: 02/07/2020

Horário: 15h

Aos dois dias do mês de julho do ano de 2020, às 15 (quinze) horas, a distância, em ambiente virtual, conforme autoriza o § 2º do Artigo 121 da Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, atendendo à convocação realizada por meio do Ofício SEI-GDF Nº 33/2020 - PROFLORA/LIQUIDANTE/GABINETE (41887360), realizou-se a 30ª (trigésima) Assembleia Geral Ordinária (AGO) dos acionistas da PROFLORA S/A, com a seguinte ordem do dia: 1) tomar as contas dos atos e operações praticados pela liquidante, o relatório de gestão e o balanço do estado da liquidação; e 2) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício de 2019. Preliminarmente à verificação dos procedimentos regulamentares afetos à instalação da Assembleia Geral, foi procedida a averiguação do quórum necessário à sua efetivação.

Identificada a presença do acionista controlador Distrito Federal, na pessoa do Procurador do Distrito Federal, Marlon Tomazette, em substituição à Procuradora-Geral do Distrito Federal, Ludmila Lavocat Galvão Vieira de Carvalho, nos termos do Ofício Nº 583/2020 - PGDF/GAB (42887115), representando mais da metade do capital social. Declarados abertos os trabalhos, o representante do acionista Distrito Federal, na qualidade de Presidente da Sessão, procedeu à verificação das publicações exigidas por lei. **Constatou que permanece em andamento na 6ª Vara da Justiça Federal, ainda em fase de conhecimento, a Ação nº 1004639- 97.2019.4.01.3400, ajuizada pela PROFLORA com o objetivo de esclarecer a composição acionária da Companhia, vez que o Livro de Registro de Acionistas não é localizado na empresa pelo menos desde abril de 2018 e que os supostos acionistas, à exceção do Distrito Federal, não atenderam às convocações efetivadas em 28/02/2018 e em 22/03/2018 (DODF pág. 36) para apresentarem a documentação comprobatória da titularidade de suas ações, da sua quantidade, espécie e classe.** Desse modo, sendo certa apenas a participação acionária do DISTRITO FEDERAL, presente seu representante, **é regular a presente assembleia**, com fundamento no § 4º do Artigo 124 da Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Na sequência, o Presidente passou a tratar da matéria constante da ordem dia e registrou o voto do Distrito Federal, lavrado nos termos a seguir: "INTERESSADO: PROFLORA S/A – FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO ‘em liquidação’. ASSUNTO: Assembleia-Geral Ordinária. PROCESSO: 00074-00000022/2020-68. Cuida-se de Assembleia-Geral Ordinária da PROFLORA – em liquidação, a ser realizada no dia 02 de julho de 2020, às 15h, em meio virtual. Na pauta constam os seguintes itens: **1) tomar as contas dos atos e operações praticados pela liquidante, o relatório de gestão e o balanço do estado da liquidação; e 2) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício de 2019.** Passando à apreciação das matérias atinentes à AGO, relativamente aos itens “1” e “2” da ordem do dia, no que diz respeito às demonstrações financeiras e às contas dos administradores da PROFLORA - em liquidação, pertinentes ao exercício de 2019, **em face de circunstâncias alheias à vontade da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, o tema não poderá ser apreciado nessa assentada. Com efeito, a Procuradoria-Geral do Distrito Federal não recebeu os autos pertinentes às contas da Companhia relativas ao exercício de 2019 que, segundo informações, estão na Controladoria-Geral do Distrito Federal, a quem compete realizar auditoria nos respectivos demonstrativos. Além disso, relativamente às contas da Companhia relativas ao exercício de 2019, não há notícia de que haja, da mesma maneira, parecer técnico conclusivo da Controladoria - Geral do Distrito Federal.** Assim, à míngua de respaldo técnico suficiente a embasar a **manifestação do acionista majoritário, resta obstada**, por ora, a deliberação quanto a este ponto da pauta. Nesse sentido, pedindo as devidas escusas aos demais acionistas, **o voto do Distrito Federal é pela suspensão da deliberação do tema concernente às contas da PROFLORA - em liquidação até que sejam conhecidos os pronunciamentos da Corregedoria-Geral do Distrito Federal acerca das contas dos administradores e relatório anual de Administração referentes ao exercício de 2019, os quais permanecem pendente de parecer técnico conclusivo.** Este é o voto do Distrito Federal. Brasília, 02 de julho Ata da 30ª AGO PROFLORA (43068112) SEI 00074-00000022/2020-68 / pg. 1 permanecem pendente de parecer técnico conclusivo. Este é o voto do Distrito Federal. **(negrito e grifos nossos)**

Brasília, 02 de julho de 2020.

1.5- MANIFESTAÇÃO DE AUDITORIA INDEPENDENTE - 2019

Conforme cópia de Declaração extraída do sistema **e-Contas** que permite o encaminhamento eletrônico de dados e documentos exigidos pelo **TCDF** nas Tomadas e Prestações de Contas, “**Não foi realizada Auditoria Independente**”, para o exercício de examinado.

2 - Do Processo-SEI nº. 00074-00000063/2020-54, exercício/2020.

2.1 - RELATÓRIOS/DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS - 2020

- > Relatórios do Organizador - (56878608);
- > Notas Explicativas - (56880278);
- > Balanço Patrimonial - (56893175);
- > Demonstração do Resultado do Exercício - (56893284);
- > Demonstração do Fluxo de Caixa - (56893401);
- > Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - (56897832);
- > Demonstrativo de Lucros ou Prejuízos Acumulados - (56898268);
- > Demonstrativos da Posição Acionária e do Valor da Cota - (56900210);
- > Demonstrativo dos Precatórios, RPI e EPV - (56900370);
- > Demonstrativo da Composição da Força de Trabalho - (56900210);
- > Termo de Conferência do Saldo de Caixa - (56902950);
- > Conciliação Bancária e Extratos Probatórios - (56903378);
- > Termo de Conferência de Almoarifado – (56903634);

- > Termo de Conferência dos Bens Patrimoniais – **(56903866)**;
- > Demonstrativo dos Créditos Vencidos, com a respectiva justificativa – (**56906309**);
- > Demonstrativo dos Débitos Vencidos, com a respectiva justificativa – (**56906531**);
- > Demonstrativo dos Valores em Apuração de Responsabilidades – **(56906735)**;
- > Termo de Posse e Declaração de Bens da Liquidante – **(56909305)**;
- > Declaração de Inexistência de Causa de Inelegibilidade e de Impedimentos – (**56909728**);
- > Declaração Anexo I – Portaria/CGDF N°.78/2008 – **(56910229)**;
- > Demonstrativo das Despesas com Publicidade e Propaganda – **(56911241)**;
- > Relação dos Processos das Comissões de Sindicâncias e TCEs - **(56912111)**;
- > Demonstrativo da remuneração da Liquidante e Conselheiros – **(56912473)**;
- > Balancete de Encerramento de dezembro/2019- **(56913475)**;
- > Cronograma de Liquidação – **(57691842)**; e
- > Relatório de Gestão 2019 – **(57290954)**.

2.2 - MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO- (57775657)

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA PROFLORA S/A - FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO (EM LIQUIDAÇÃO), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o que determina a [Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), e o que consta dos autos do Processo nº 00074-00000063/2020-54, que trata da Prestação de Contas Anual da PROFLORA do Exercício de 2020, **conforme deliberado em sua 17ª Reunião Extraordinária, RESOLVE, com fulcro no inciso X**

do Artigo 26 do Estatuto Social (28718014), ratificar o Relatório de Prestação de Contas da PROFLORA (57290954), e encaminhar os autos ao Conselho Fiscal para parecer e, após, à Assembleia Geral de Acionistas para apreciação. (grifo e negrito nossos)

Brasília, 12 de março de 2021.

2.3 - NOTA TÉCNICA – CONSELHO FISCAL - (59237069)

A presente Nota Técnica tem por escopo examinar as Demonstrações Financeiras da empresa PROFLORA S/A – FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO – EM LIQUIDAÇÃO referentes ao exercício social de 2020, bem como produzir informações para subsidiar o Parecer do Conselho Fiscal que opinará sobre as já citadas Demonstrações Financeiras.

(...)

II – DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCAMINHADAS AO CONSELHO FISCAL

(...)

4. Ao Conselho Fiscal foi disponibilizado o Processo SEI nº [00074-00000063/2020-54](#), com toda documentação referente à Prestação de Contas de 2020, bem como as Demonstrações Financeiras do exercício de 2020.

(...)

IV – DA REGULARIDADE CONTÁBIL

(...)

7. O aspecto da Regularidade Contábil foi abordado no Relatório da Gestão 2020 (Doc. SEI nº [57290954](#)) em seu item 4.8, páginas 79 a 81, sendo de relevo destacar que, conforme o Relatório de Auditoria de Monitoramento nº 03/2020 – COMOT/SUBCI/CGDF (SEI-GDF [34551774](#)), “a CGDF certificou que 100% das recomendações relativas às falhas graves apontadas foram atendidas”. Tais falhas foram identificadas por ocasião da análise das Prestações de Contas Anuais relativas aos exercícios de 2015 e 2016, sendo oportuno destacar que a falha grave, detectada em ambos os exercícios, consistiu no “BALANÇO PATRIMONIAL EM DESACORDO COM AS NORMAS CONTÁBEIS E A LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA – Ativo Não Circulante – Imobilizado – Florestas. Formadas”.

(...)

VIII – CONCLUSÃO

(...)

13. Por todo o exposto, firmes nos elementos aqui apresentados, nos manifestamos de modo INEQUÍVOCO pelo entendimento de que as Demonstrações Contábeis, encaminhadas para apreciação e manifestação deste Conselho Fiscal, REÚNEM

CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA SEREM SUBMETIDAS À DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA de acionistas da PROFLORA, em razão disso o CONSELHO FISCAL opina pela APROVAÇÃO DAS CONTAS DE 2020. (grifo nosso)

2.3.1 - PARECER DO CONSELHO FISCAL N° 1/2020 – PCA -2020 – (59238962)

O Conselho Fiscal da PROFLORA S/A – Florestamento e Reflorestamento – Em Liquidação, em observância ao Artigo 36 do Estatuto Social da Empresa, combinado com o Artigo 163, incisos VI e VII da Lei de Sociedades Anônimas - LSA (Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976), no exercício de suas atribuições legais, examinou a documentação constante do **Processo SEI nº 00074-00000063/2020-54**, com ênfase nas Demonstrações Financeiras de 2020 previstas no art. 176 da LSA, ou seja, o **Balanco Patrimonial de 2020** (Doc. SEI nº 56893175), **Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA** (Doc. SEI nº 56898268), **Demonstração do Resultado do Exercício - DRE** (Doc. SEI nº 56893284) e **Demonstração do Fluxo de Caixa – DFC** (Doc. SEI nº 56893401). Na instrução da prestação de contas consta o **Relatório da Gestão 2020** (Doc. SEI nº 57290954), consta a **Manifestação do Conselho de Administração da PROFLORA S/A** ratificando este Relatório (Doc. SEI nº 57775657). **As Demonstrações Financeiras elencadas no art. 176 da LSA ainda estão pendentes de publicação.** Foram apresentadas Notas Explicativas (Doc. SEI nº 56880278). Toda documentação contábil foi devidamente assinada por Contador inscrito no CRC/DF. Inexiste Parecer de Auditoria Independente. **O Conselho Fiscal, por meio da Nota Técnica nº 001/2021 – CF/PROFLORA (Doc. SEI nº 59237069)**, explicitou a análise da documentação e, com supedâneo nesta Nota Técnica, se manifesta com o entendimento de que as Demonstrações Financeiras apresentadas REÚNEM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA SEREM SUBMETIDAS À DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA de acionistas da PROFLORA. Por último, o CONSELHO FISCAL opina pela APROVAÇÃO DAS CONTAS DE 2020. (grifo nosso)

Brasília, 05 de abril de 2021.

2.4 – ATA DA 31ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA PROFLORA S/A - (60898562)

Local: a distância, em ambiente virtual

Data: 28/04/2021

Horário: 15h

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de 2021, às 15 (quinze) horas, a distância, em ambiente virtual, conforme autoriza o Parágrafo único do Artigo 121 da

Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, atendendo à convocação realizada por meio do Ofício SEI-GDF Nº 1/2021 - PROFLORA/CONSAD ([59567960](#)), realizou-se a 31ª (trigésima) Assembleia Geral Ordinária (AGO) dos acionistas da PROFLORA S/A, com a seguinte ordem do dia: 1) tomar as contas dos atos e operações praticados pela liquidante, o relatório de gestão e o balanço do estado da liquidação; e 2) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício de 2020. Preliminarmente à verificação dos procedimentos regulamentares afetos à instalação da Assembleia Geral, foi procedida a averiguação do quórum necessário à sua efetivação. Identificada a presença do acionista controlador, Distrito Federal, na pessoa do Procurador do Distrito Federal, Julião Silveira Coelho, representante da Procuradora-Geral do Distrito Federal, Ludmila Lavocat Galvão Vieira de Carvalho, nos termos do Ofício Nº 315/2021 - PGDF/GAB ([60185309](#)). Declarados abertos os trabalhos, o representante do acionista Distrito Federal, na qualidade de Presidente da Sessão, procedeu à verificação das publicações exigidas por lei. **Constatou que permanece em andamento na 6ª Vara da Justiça Federal, ainda em fase de conhecimento, a Ação nº 1004639-97.2019.4.01.3400, ajuizada pela PROFLORA com o objetivo de esclarecer a composição acionária da Companhia, vez que o Livro de Registro de Acionistas não é localizado na empresa pelo menos desde abril de 2018 e que os supostos acionistas, à exceção do Distrito Federal, não atenderam às convocações efetivadas em 28/02/2018 e em 22/03/2018 (DODF pág. 36) para apresentarem a documentação comprobatória da titularidade de suas ações, da sua quantidade, espécie e classe.** Desse modo, sendo certa apenas a participação acionária do DISTRITO FEDERAL, presente seu representante, **é regular a presente assembleia**, com fundamento no **§ 4º do Artigo 124 da Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976**. Na sequência, o Presidente passou a tratar da matéria constante da ordem dia e registrou o voto do Distrito Federal ([60783532](#)), lavrado nos termos a seguir: *** "INTERESSADO: Florestamento e Reflorestamento – PROFLORA S/A; ASSUNTO: 31ª Assembleia-Geral Ordinária; Cuida-se de Assembleia-Geral Ordinária da PROFLORA S/A, realizada por videoconferência, no dia 28 de abril de 2021, às 15h, consoante ofício de convocação encaminhado a esta Casa. Na pauta constam os seguintes itens: **1) Tomar as contas dos atos e operações praticados pela liquidante, o relatório de gestão e o balanço do estado da liquidação; e 2) Examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício de 2020, de que tratam o presente processo.** No que tange aos itens “1)” e “2)” da pauta, uma vez solicitadas **informações à Controladoria-Geral do Distrito Federal, a unidade se manifestou no sentido de que “não foi recebida nesta Subcontroladoria de Controle Interno a prestação de contas anual da PROFLORA S.A. FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO (EM LIQUIDAÇÃO), relativa ao exercício de 2020”**, conforme Ofício Nº 502/2021 - CGDF/SUBCI (doc. [60647509](#)). **Revela-se, portanto, inviável a apresentação de voto pelo Distrito Federal quanto aos referidos itens de pauta, porquanto a análise técnica, financeira e contábil dos documentos da Companhia ainda não pôde ser feita pela CGDF. Diante dessas razões, o voto do Distrito Federal é pela suspensão da deliberação dos referidos itens de pauta até que haja a instrução dos processos administrativos a eles relacionados, com a adequada análise, pela Controladoria-Geral do Distrito Federal, das contas e demonstrações da companhia.** Este é o voto do Distrito Federal. Brasília, 28 de abril de 2021. LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO, Procuradora-Geral do Distrito Federal." *** Ficou estabelecido que a convocação para a Assembleia Geral Ordinária de Reinstalação dar-se-á, também, por

ofício. Não havendo outro assunto a tratar, o Presidente declarou encerrados os trabalhos, lavrando a presente Ata. (negrito e grifos nossos)

2.5 – MANIFESTAÇÃO DE AUDITORIA INDEPENDENTE - 2020

Conforme Declaração, de 13/05/2021, doc. SEI/GDF - (61865819), “**Não foi realizada Auditoria Independente**”, para o exercício de examinado.

3 - CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados nos processos acima mencionados e considerando, **tão somente**, a documentação/informações (**subitens: 1.1 e 2.1**) de responsabilidade dos organizadores e da Liquidante pelas contas **da Sociedade PROFLORA S/A – Em Liquidação, Florestamento e Reflorestamento, relativas aos exercícios de 2019 e 2020**, e, em especial, **as Ratificações do Conselho de Administração e os Pareceres do Conselho Fiscal da Instituição** para os períodos examinados, concluímos pela **conformidade das informações sobre as contas da liquidante**, com o envio deste Relatório à Assembleia Geral de Acionistas da Unidade para apreciação.

Brasília, 05/05/2022

Diretoria de Auditoria de Contas nas Áreas de Economia, Serviços e Políticas Públicas



Documento assinado eletronicamente pela **Controladoria Geral do Distrito Federal**, em 23 /05/2022, conforme art. 5º do Decreto Nº 39.149, de 26 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 121, quarta-feira, 27 de junho de 2018.



Para validar a autenticidade, acesse o endereço <https://saeweb.cg.df.gov.br/validacao> e informe o código de controle **EE02BDF8.164EB31B.37DC87E2.3D39A098**
